



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE
C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84
(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

LEI Nº 314/2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.



CERTIFICADO que a cópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado

TAB. FLO.

12 SET. 2007

P. Selo: Coelho, 100 Centro Afrânio-PE (87) 3868-1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E NOT.

() SImão Clementino Coelho - Tabelião
() Luiz Eduarda Gomes Coelho - Substituto
() João Paulo de Melo Neto - Substituto

TOTAL R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o BANCO DO BRASIL – Agência Afrânio autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afrânio/PE, 06 de setembro de 2007.


ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CERTIFICO que esta cópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.

lido somente com selo de autenticidade e fiscalização

12 SET. 2007

P. Sebastião Coelho, 126 Centro Afrânio-PE (87) 3868-1038

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E NOTAS

Sílmão Clementino Coelho - Tabelião

Luiz Eduardo Clementino Coelho - Substituto

João Batista Clementino Coelho - Substituto

Valor: R\$ 0,33 TOTAL R\$ 1,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
AWS034361